



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2021

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção pública de projetos artísticos e culturais a serem financiados nos termos regidos por este edital de apoio à cultura, com base na Lei Municipal 4.029/2012, que cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, da Lei Municipal nº 4.834/2020 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.029/2012, e nos termos da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção pública para a concessão de premiação com recurso público para a realização de projetos artísticos culturais, que tenham como local de realização o Município de Paranavaí e que se enquadrem nas condições e critérios deste Edital, nas seguintes categorias e módulos conforme descritivo e tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIAS	MÓDULOS	QUANTIDADE DE PREMIAÇÕES POR MÓDULO	VALOR TOTAL DE CADA CATEGORIA OU MÓDULO
A	CIRCULAÇÃO	I - Praças e parques	Módulo I: 10 prêmios no valor de R\$ 2.500,00, cada.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
		II - Casa da Cultura	Módulo II: 5 prêmios no valor de R\$ 2.000,00, cada.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
B	FORMAÇÃO	I - Oficinas	Módulo I: 10 prêmios no valor de R\$ 2.000,00, cada	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
		II - Cursos	Módulo II: 6 prêmios no valor de R\$ 2.500,00, cada	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
C	CRIAÇÃO	I – Ações de menor porte	Módulo I: 2 prêmios no valor de R\$ 5.000,00, cada	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
		II – Ações de maior porte	Módulo II: 2 prêmios no valor de R\$ 10.000,00, cada	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
VALOR TOTAL DO EDITAL PARA PREMIAÇÃO				R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Observação: As obrigаторiedades específicas para cada categoria estão previstas no item 5 deste edital.				

1.2 Este edital visa a concessão de recurso por meio de premiação para a realização de Projetos de caráter estritamente artístico e cultural cujas ações sejam acessíveis ao público e gratuito, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais de Paranavaí. Os projetos inscritos deverão, portanto, ter como objetivo principal a cultura e a arte, e contemplar uma ou mais das áreas artísticos culturais citadas no item 3.2 deste edital.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

2. DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição por categoria, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí <http://www.paranavai.pr.gov.br>.

2.2 Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; (44) 99124-1226; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

3. DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 Referente às categorias e módulos descritos na tabela do item 1.1 deste edital, deve-se observar as seguintes definições:

a) Categoria Circulação: Ações específicas de circulação de espetáculos e produções artísticas, tais como: teatro, circo, dança, shows musicais, apresentações de cultura popular, contação de histórias, performances artísticas, exposições, feiras itinerantes, outras. As ações deverão ser realizadas em espaços culturais de Paranavaí, que serão definidos pela Fundação Cultural. Os projetos inscritos nesta categoria devem se enquadrar em uma das opções de módulos conforme descrito na tabela do item 1.1 deste edital e contemplar as exigências e especificidades descritas no item 5.1.

b) Categoria Formação: Ações específicas de formação e ensino de atividades artísticas culturais, tais como: Oficina de Educação Musical, Curso de dança contemporânea, Curso de iniciação ao teatro, Oficina ou curso de artesanato, Curso de História da Arte, etc. Os projetos inscritos nesta categoria devem se enquadrar em um dos módulos, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste edital e contemplar as exigências e especificidades descritas no item 5.2.

c) Categoria Criação: Ações específicas de criação de obras, na área artístico cultural, tais como: edição de obras relativas às letras e às artes, CD's, curtas-metragens, esculturas públicas, intervenções de artes visuais em espaços públicos, etc. Os projetos inscritos nesta modalidade devem se enquadrar em uma das opções de módulos e limites de valores do prêmio conforme descrito na tabela do item 1.1 deste edital, e contemplar as exigências e especificidades descritas no item 5.3.

3.2 Referente às áreas das atividades artísticas culturais, citadas no item 1.2 deste edital, poderão inscrever-se projetos que contemplem uma ou mais das seguintes áreas:

a) ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO): toda e qualquer ação que envolva teatro, circo, mímica, performance de palco e desdobramentos afins. Exemplo de ações: Espetáculos teatrais em seus diversos gêneros, espetáculos ou quadros circenses, esquetes, leituras dramatizadas, dramatizações diversas, festivais, cursos e oficinas, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

- b) ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL:** toda e qualquer ação que envolva artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, pintura, desenho, grafite e afins; que envolva cinema (filme de longa-metragem, média-metragem, curta-metragem) nos gêneros de ficção, documentários, animação e afins; oficinas e cursos, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- c) ARTESANATO:** toda e qualquer ação que envolva a arte e técnica do trabalho manual não industrializado, realizado por um artesão, e que escape à produção em série, tendo finalidade a um tempo utilitária e artística. Exemplo de ações: Feiras, cursos, oficinas, criações artesanais com matérias primas locais e/ ou sustentáveis, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- d) CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS:** toda e qualquer ação que envolva cultura de raiz e étnicas, samba, capoeira, movimentos populares artísticos como Hip Hop, eventos relacionados a folclore, costumes religiosos, tradições, imaginário popular e afins. Exemplo de ações: Espetáculos, festivais, cursos, oficinas, pesquisas, produções artísticas, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- e) DANÇA:** toda e qualquer ação que envolva a arte de dançar em todos os estilos e gêneros da área - ballet, dança contemporânea, jazz, dança de rua, dança de salão, sapateado, danças étnicas, e afins. Exemplo de ações: Espetáculos, festivais, cursos, oficinas, pesquisas, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- f) LITERATURA, LIVRO E LEITURA:** toda e qualquer ação que envolva artes da palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia, etc.), Contação de histórias, editoração de livros, periódicos e afins. Exemplo de ações: Espetáculos, performances, festivais, cursos, oficinas, publicações na área da arte e da cultura, leituras em grupo, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- g) MÚSICA:** toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música erudita ou popular), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área. Exemplo de ações: Espetáculos e shows, festivais, cursos, oficinas, pesquisas, lançamentos, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital;
- h) PATRIMÔNIO CULTURAL (História e Memória):** todas as criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de artes, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fatos, fazeres e falares valorizados por determinado grupo social). Exemplo de ações: Ações de Educação Patrimonial, resgate de alguma história ou memória local por meio de diferentes ferramentas (como: publicações, espetáculos, documentários, exposições, etc.) cursos, oficinas, e outras atividades afins, onde o foco principal seja a área e que se enquadre nas categorias e módulos deste edital.

3.3 Para os efeitos deste edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - PROPONENTE: Pessoa Física ou jurídica (de direito privado), residente, domiciliada, sediada ou estabelecida no Município de Paranaíba há, no mínimo, 1 (um) ano, que propõe e inscreve projeto artístico cultural para concorrer a concessão de recurso na forma de premiação como previsto neste edital. Em se tratando de proponente inscrito como Pessoa Física, fica este, o responsável pela execução do Projeto Técnico, no caso do proponente ser Pessoa Jurídica, o responsável pela execução do Projeto Técnico será indicado pela instituição, entidade ou grupo, no ato da inscrição, por meio de declaração conforme modelo Anexo 3 deste Edital.

II - PROJETO TÉCNICO: Proposta detalhada e orçada, quando for o caso, conforme cada categoria e/ou módulo, prevendo a realização de ações voltadas à consecução do objeto estabelecido neste edital.

III - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E COMISSÃO JULGADORA: colegiados criados conforme o estabelecido na Lei Municipal 4.029/2012 e na Lei nº 8.666/93, com as seguintes competências:

a) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - compete o acompanhamento e a fiscalização técnica e financeira dos projetos culturais beneficiados nos termos da lei 4.029/2012 e deste Edital, composta por servidores da Diretoria Executiva da Fundação Cultural ocupantes dos cargos de: Diretor Geral e Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural. Podendo os mesmos, se necessário for, compor as demais comissões elencadas neste Edital. Sendo suas principais atribuições: acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões das Comissões; orientar o Proponente contemplado a respeito do uso correto das logomarcas envolvidas segundo os Modelos de Identidade Visual definido pelo Fundo Municipal de Cultura.

b) Comissão do Fundo Municipal de Cultura (CFMC) - colegiado nomeado por meio do Decreto Municipal Nº 19.749/2019, para mandato de 2 (dois) anos, de formação paritária. Tendo como competências: Acompanhar e deliberar sobre procedimentos de ações e projetos submetidos ao Fundo Municipal de Cultura; indicar e eleger 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo pessoas da área da cultura, reconhecidos por seu notório saber, para formarem a Comissão Julgadora, que irá avaliar os projetos recebidos por meio do Edital de apoio a Cultura; emitir parecer final, quando necessário, quanto à aprovação ou não dos projetos; decidir sobre recursos interpostos; Lavrar atas de todas as reuniões da Comissão, observar as atas das reuniões da Comissão Julgadora, assim como acompanhar e deliberar sobre reivindicações e questões da mesma, sempre que necessário.

c) Comissão Julgadora - nomeada e composta por 3 (três) membros, com 1 (um) suplente), sendo suas atribuições: análise, julgamento, seleção e classificação dos projetos técnicos; divulgar os resultados indicando o nome do Proponente, o Projeto Técnico e o valor total do projeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas previstas neste edital correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.31.00.00.00.00 1000 do exercício de 2021, Fundo Municipal de Cultura /Prefeitura Municipal de Paranavaí.

4.2 Os recursos financeiros disponíveis para este edital totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas categorias e módulos conforme tabela do item 1.1 deste edital.

4.3 O orçamento total do Projeto Técnico inscrito para esta seleção pública não poderá exceder os valores especificados nos tipos de concessão de recurso deste edital.

4.4 A Premiação para o Projeto Técnico contemplado na seleção será repassada pelo Fundo Municipal de Cultura em duas parcelas. O proponente contemplado somente poderá iniciar as ações e despesas previstas no orçamento do Projeto Técnico após a assinatura do contrato administrativo.

4.5 A Fundação Cultural pagará o Premiado o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX, correspondente a realização do projeto aprovado, conforme tabela do item 1.1.

4.6 A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor, será paga em até 15 dias, após a assinatura do contrato administrativo.

4.7 A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor, será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

4.8 O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pelo Premiado, dos dados da conta bancária junto a uma instituição financeira, informando agência e número da conta em nome do proponente, por meio do e-mail cidadepoesia8@gmail.com.

4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Premiado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

4.10 Os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto deste edital, de acordo com o previsto no projeto técnico, cabendo ao proponente contemplado a responsabilidade de executá-lo até o dia **15 de dezembro de 2021**.

4.11 O proponente que tiver seu projeto técnico contemplado só poderá receber a concessão de recurso mediante análise da Fundação Cultural das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

4.12 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Técnico contemplado neste edital será de responsabilidade exclusiva do proponente, ao qual vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão do Município de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 Das condições e especificações para a Categoria A - Circulação:

a) Para o módulo I desta categoria, será disponibilizado pela Fundação Cultural a estrutura de som para alcance de até 200 pessoas e 1 (uma) tenda (100m²) para a realização do projeto/espetáculo contemplado que deverá ter no mínimo 30 e no máximo 70 minutos de duração;

b) Para o módulo II do item B será disponibilizada, para o projeto/espetáculo contemplado, a estrutura de som e luz existente no auditório da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sendo que os espetáculos deverão ter no mínimo 40 e no máximo 70 minutos de duração;

c) Todos os projetos/espetáculos de circulação para o módulo I deverão ser, obrigatoriamente, de classificação indicativa livre. Todos os projetos/espetáculos de circulação a se enquadrarem no módulo II deverão indicar qual é a classificação indicativa, conforme declaração a ser apresentada - Anexo 2 do edital.

d) As definições dos espaços do módulo I, onde deverá ser realizada a apresentação do projeto contemplado, bem como as datas das apresentações do Módulo I e II, serão definidos pela Fundação Cultural de acordo com o Cronograma Anexo 5 deste edital.

e) A descrição do projeto/proposta deve ser bem detalhada no ato de inscrição e seu formulário, contendo conteúdo, imagens e anexos solicitados, assim como um vídeo demonstrativo da ação com no máximo 5 minutos de duração;

f) As ações desta categoria devem ser gratuitas, ter ampla divulgação e o proponente deve descrever em seu projeto/proposta como irá fazer essa divulgação.

g) Para os projetos selecionados, nesta categoria, o proponente deve providenciar com os recursos do prêmio, a identificação visual do projeto por meio da confecção de 2 (dois) banners, que devem ser expostos durante as apresentações/execução da ação, para fins de divulgação da ação premiada. Os banners devem ter as seguintes medidas: 1,20m (comprimento) x 0,90m (largura).



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

5.2 Das condições e especificações para a Categoria B - Formação:

- a)** Para o módulo I desta categoria o projeto deve contemplar a execução de 2 (duas) oficinas, com no mínimo (2) duas horas de duração cada. O local de realização das oficinas, bem como seu período de realização, será definido pela Fundação Cultural e terá como base o cronograma conforme Anexo 5 deste edital.
- b)** Para o módulo II desta categoria, o projeto deve contemplar a execução de um curso, com no mínimo (6) seis horas de duração, dividido em 3 etapas/momentos. Na descrição da proposta o proponente deve indicar o local onde será sediado o curso que deverá ser de fácil acesso à população e atender as normas básicas de acessibilidade. As ações deste módulo também deverão realizar no mínimo 1 (uma) exibição/apresentação pública - podendo ser desde uma apresentação artísticas com o resultado do curso, uma aula aberta ou ensaio aberto, ou qualquer outra ação proposta de acordo com as características de seu projeto.
- c)** No ato da inscrição o proponente deve preencher o formulário de inscrição, colocando todos os detalhes referente a ação de formação, com anexos, conteúdo da atividade, metodologia que usará para a aplicação do conteúdo, justificativa, objetivos, público alvo, e todas as informações necessárias que ajudem a comissão julgadora a entender e avaliar o mérito e a importância da ação;
- d)** As ações desta categoria devem ser gratuitas, ter ampla divulgação e o proponente deve descrever em seu projeto/proposta como irá fazer essa divulgação.

5.3 Das condições e especificações para a Categoria C - Criação:

- a)** O proponente deve enquadrar sua proposta e o orçamento da mesma em um dos módulos desta categoria, respeitando o valor estipulado para cada módulo.
- b)** A descrição do projeto/proposta desta categoria deve ser bem detalhada no ato de inscrição, com conteúdo, imagens, vídeos demonstrativos ou de apoio, croqui digital, justificativa, objetivos, dados que definam e caracterizem qual é o produto ou ação artística a ser objeto de criação;
- c)** Em se tratando de criação em montagens e produção de espetáculos de artes cênicas (teatro, circo, dança), espetáculos/shows musicais, ou ações correlatas que envolvam produção artística de apresentações, o projeto técnico deve prever, obrigatoriamente, a exibição pública de 2 apresentações;
- d)** Em se tratando de criação com produção audiovisual e cinematográfica, deve prever a publicação em plataformas abertas e a exibição pública de 2 apresentações/eventos;
- e)** Em se tratando da criação, concepção de produtos culturais (cds, livros, peças de artesanato), deve prever a distribuição ao público e a Fundação Cultural para seus equipamentos e bibliotecas. O projeto deve ainda contemplar, no mínimo, 1 (um) evento para a exibição/apresentação pública do conteúdo do produto ou parte dele como, por exemplo, shows, lançamentos, aula aberta ou outra forma de exibição pública, de acordo com as características do produto. O produto cultural resultante deverá ser distribuído

gratuitamente ao público durante a apresentação de exibição ou outra ação prevista, proibida a venda;

f) Em se tratando de criação de esculturas públicas, intervenções de artes visuais (com pintura, grafite, etc.) devem ser instaladas ou executadas em espaços/locais públicos com acessibilidade ao público e com a devida autorização e liberação da secretaria, instituição ou órgão competente, conforme for o caso.

g) Projetos que visam a realização de Feiras ou Festivais que estejam nesta faixa de premiação não poderão realizar em sua exibição pública uma carga-horária menor que 3 (três) horas, podendo ocorrer, se necessário for, em mais de um dia, ou em locais diferentes, conforme a especificação do evento. Deverá ter entrada gratuita, e com ampla divulgação, em local que atenda e/ou que seja adequado às necessidades para sua boa execução, que tenha fácil acesso, sem limitação à população em geral e que esteja em dia com as normas de acessibilidade.

h) Para os projetos selecionados, nesta categoria, o proponente deve providenciar com os recursos do prêmio, a identificação visual do projeto por meio da confecção de 2 (dois) banners, que devem ser expostos durante as apresentações, quando for o caso, ou expostos em espaços de visibilidade pública, quando se tratar de produtos culturais que não preveem eventos/apresentações, para fins de divulgação da ação premiada. Os banners devem ter as seguintes medidas: 1,20m (comprimento) x 0,90m (largura).

i) Esta categoria exigirá apresentação de planilha orçamentária, conforme modelo Anexo 4 deste edital.

j) Serão analisados apenas projetos cuja compatibilidade entre as despesas e as atividades necessárias à sua execução esteja dentro do valor do prêmio estipulado para cada módulo desta categoria.

5.4 Não serão aceitos projetos voltados exclusivamente para a comunidade escolar/acadêmica ou desenvolvido exclusivamente em ambiente escolar/acadêmico. O projeto, portanto, poderá ter esse público como alvo e até ser desenvolvido em parte em ambiente escolar/acadêmico, mas não poderá ser desenvolvido integralmente para esse público e nesse ambiente.

5.5 É vedado o patrocínio, bem como divulgação de terceiros, nos projetos inscritos para esse edital de premiação.

5.6 Os projetos devem ter como foco principal a arte. Apresentações e projetos de caráter didático em que o aspecto criativo e artístico seja postergado ou não evidenciado serão desclassificados.

5.7 O projeto deve prever todas as necessidades artísticas e técnicas do local onde será executado, bem como todo o recurso necessário para sua realização, ficando qualquer necessidade técnica e administrativa para boa execução do mesmo a cargo e despesa exclusiva dos proponentes, sem ônus para a administração pública.

5.8 Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias, manutenção de veículos ou espaço físico utilizado pelo proponente.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

5.9 Deverão ser orçados: deduções de impostos, gastos com a pré-produção, produção e pós-produção, considerando todo e qualquer material a ser utilizado, inclusive ligações elétricas e/ou hidráulicas, quando necessário.

5.10 Os projetos devem ser concluídos até a data de **15 de dezembro de 2021**.

5.11 O projeto deverá prever a utilização de um ou mais meios de comunicação para divulgação, a fim de promover acesso, produção e registro dos conteúdos culturais.

5.12 Todas as propostas de ações expositivas (apresentações, shows, espetáculos, festivais, performances, lançamentos literários, etc.) e formativas (cursos, oficinas, palestras, workshops, etc.) previstas nos projetos premiados deverão ser realizadas em datas que não conflitem com o Calendário de Eventos da Fundação Cultural de Paranavaí.

5.13 É vedado o fomento a projetos cujo produto seja destinado ou encontre-se circunscrito a circuitos privados, ou a coleções particulares.

5.14 É vedada ao proponente contemplado a aquisição de bens materiais permanentes, ressalvado aqueles que o proponente contemplado ceda os direitos patrimoniais a ele relativos (doe) e a Fundação Cultural possa utilizá-lo ou expor.

5.15 Nenhum dos produtos culturais resultantes deste edital poderá ser comercializado durante a vigência dos contratos.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar companhias, grupos, artistas independentes, pessoas físicas residentes e domiciliadas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, estabelecida no Município de Paranavaí há, no mínimo, 01 (um) ano.

Parágrafo único. A personalidade jurídica deve ter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, correspondente à atividade cultural proposta.

6.2 Os itens referentes à comprovação de residência e domicílio, no caso de Pessoa Física, ou de estabelecimento, no caso de Pessoa Jurídica, serão corroborados por meio de cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a residência do proponente e/ou participante). Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá apresentar uma declaração em nome do signatário (acompanhada de cópia de RG e CPF do mesmo) confirmando a residência do proponente no endereço emitida, no máximo, há 3 meses.

6.3 O mesmo proponente e/ou participante poderá ter participação em no máximo 2 (dois) projetos. Contudo, somente se for em categorias diferentes.

6.4 Todos os envolvidos ou participantes do projeto inscrito pelo proponente devem ser moradores de Paranavaí e devem ter seus comprovantes de residência anexados no formulário de inscrição.

6.5 Para serem contemplados com qualquer uma das premiações previstas neste edital, os proponentes devem realizar, no prazo máximo de até 3 dias depois de homologado o

resultado final, cadastro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranavaí, cujo acesso pode ser realizado pelo link: <https://forms.gle/JjxNpNoPCeCcxTfr8>.

6.6 O Proponente deverá dar concordância a todas as declarações obrigatórias presentes no formulário de inscrição digital.

6.7 É vedada a participação como proponente, ou participar de qualquer forma:

I - Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes, e das Comissões previstas neste edital, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de até segundo grau, ou por adoção;

II - Servidores da Fundação Cultural ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

III - Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;

IV - Dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais;

V - Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular públicas ou privadas;

VI - Proponente que se encontre com pendências em relação à prestação de contas de outros projetos direta ou indiretamente vinculados à Fundação Cultural ou se encontre inadimplente com o Fisco Municipal, Estadual e Federal;

VII - Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações que desabone sua participação, as propostas serão desclassificadas;

6.8 As relações de parentesco citadas no item 6.7 dizem respeito a ascendentes e descendentes até segundo grau, estendendo-se a cônjuges ou companheiro (a)s.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA (PROJETO TÉCNICO)

7.1 O proponente deverá apresentar/anexar os seguintes documentos para habilitação, junto ao formulário de inscrição online:

I - PARA PESSOA FÍSICA:

a) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número de RG;

b) Cópia de documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoa física (CPF) - cópia simples ou via obtida no site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração;

c) Cópia do comprovante de residência do proponente e demais participantes quando for o caso;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranaíba

- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-030/contribuente/rel_cndcontribuente.faces
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

II - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) cópia de documento oficial com foto contendo o número do RG do representante legal;
- b) Documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (cópia simples ou via obtida no site da Receita Federal, ou outro documento oficial contendo a numeração);
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal e demais artistas participantes da proposta, bem como do estabelecimento da pessoa jurídica;
- d) Declaração de Indicação do Responsável técnico, conforme Anexo 3 deste edital;
- e) Comprovante de situação cadastral, “Cartão de CNPJ” - https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
- f) Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social Consolidado e suas alterações, Estatuto Social acompanhado da Ata de posse da atual diretoria, ou Certificado do MEI, todos em vigor, conforme exigido para cada espécie de pessoa jurídica.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03014-011/rel_cndcontribuente.faces
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.2 O proponente deverá anexar os seguintes documentos, correspondente ao projeto técnico, no formulário de inscrição:

- I -** Portfólio do proponente e/ou da Cia/Grupo/Banda, se for o caso;



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

II - Portfólio dos principais membros do projeto (cada membro com destaque no projeto deve ter seu portfólio anexado);

III - Declaração de classificação indicativa conforme Anexo 2 deste edital;

IV - Documentação Complementar, conforme o caso:

a) Autorizações ou declarações de anuências para o uso de espaços, quando for o caso;

b) Autorizações dos autores ou afins, ou declaração de responsabilidade pelo uso dos direitos autorais, quando for o caso;

c) No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais e no caso de serem previstos registros ou difusão de produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como, por exemplo, gravação fonográfica, vídeo e afins, transmissão pelo rádio e televisão, o proponente deve se certificar sobre a obtenção das autorizações necessárias e apresentar no orçamento previsão para pagamento, quando for o caso.

d) No caso de Projetos Técnicos na modalidade Formação, apresentar o Planejamento Pedagógico;

e) No caso dos projetos musicais com objetivo de gravar CD ou DVD, na inscrição apresentar programa/roteiro, letras e respectivos autores, apresentar mídia com produções anteriores, se houver, e tudo o que julgar necessário para compreensão e entendimento do projeto.

f) No caso de projeto audiovisual, anexar argumento para documentários e/ou argumento e roteiro para ficção;

g) No caso de obra editorial (livro), apresentar texto original integral, incluindo, quando houver: prefácio, posfácio, índice, dedicatória etc.;

h) No caso de projetos de artes cênicas, apresentar o texto do espetáculo proposto (se houver) ou argumento/tema, detalhando o processo de montagem.

i) No caso de projetos de dança, apresentar a proposta estética ou o argumento da obra coreográfica.

j) No caso de projetos de Artes Visuais ou outros que preveem exposições ou instalações, o proponente poderá apresentar o projeto expográfico.

k) O proponente poderá adicionar outros documentos que acreditem ser de relevância para melhor entendimento de seu projeto.

7.3 É de inteira responsabilidade do proponente a apresentação da documentação solicitada nos itens 7.1 e 7.2, em perfeitas condições de legibilidade e audiovisual, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura, audição ou visualização de qualquer um deles automaticamente desclassificará o Projeto Técnico para concorrer a concessão de recurso deste edital.

7.4 Para efeitos deste edital entende-se por Portfólio: documento único (em pdf) com informações e comprovações do artista, de modo que as comprovações devem ser feitas por documentos cujo teor indique datas, descrições, citação do nome e/ou imagem do artista, as quais podem ser destacadas para facilitar a identificação pela comissão.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

7.5 Durante a execução do contrato poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a exibição de certidões negativas de débitos e documentação atualizada.

7.6 Na primeira avaliação, após enviada a inscrição de habilitação, será aferida a documentação exigida pelo edital dos documentos.

7.7 Somente serão enviados para a etapa de Avaliação de Mérito os projetos que tenham atendido integralmente as exigências documentais da etapa de Habilitação nos prazos previstos no presente Edital.

7.8 A não apresentação de qualquer documento determinará a desclassificação e a apresentação em desacordo com o edital e determinará a inabilitação do proponente.

7.9 O proponente não poderá apresentar documentos posteriores à data final da inscrição.

8. DO PRAZO, FORMA E PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de **08/03/2021 até as 17h:59minutos do dia 22/04/2021**. Deve ser efetivada por meio de preenchimento de formulário online, pelo site da Prefeitura de Paranavaí.

8.2 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição por meio do link informado no Anexo 1 deste edital.

8.3 Uma vez efetivada a inscrição, conforme já estabelecido neste Edital, não será permitida a substituição, mesmo que em partes, seja por qual motivo for, como: substituição do projeto técnico ou adequação, por erro na redação, ou falta de assinatura ou anexos.

8.4 Serão indeferidas as inscrições de projetos que não foram apresentadas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas no presente edital.

8.5 O mesmo proponente e participante poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos técnicos, desde que sejam eles em categorias diferentes.

8.6 Caso haja inscrição repetida será válida somente a primeira inscrição cadastrada pelo proponente.

8.7 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital (link Anexo 1), anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

8.8 Caso o proponente deixe de preencher qualquer uma das abas do formulário, ou não anexar algum documento exigido, o ato o fará incorrer na desclassificação do projeto na fase de Habilitação.

8.9 O proponente deverá anexar os documentos obrigatórios correspondentes que serão analisados na primeira etapa denominada de Habilitação, caso haja algum documento anexado em desconformidade com o solicitado ocasionará a inabilitação do proponente.

8.10 No formulário digital, além dos documentos de habilitação, a composição do projeto deverá apresentar elementos para análise de mérito devidamente acompanhados dos documentos e materiais suplementares, conforme indicado no item 7.2.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

8.11 A Fundação Cultural não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 Das reuniões e atos da comissão julgadora serão lavradas atas, cuja responsabilidade será de pessoa indicada pela Fundação Cultural.

9.2 Os membros da Comissão Julgadora serão pessoas de reconhecida idoneidade, competência e notória atuação e conhecimento nos setores da Arte, convidado(a)s pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura, nomeados por portaria.

9.3 Compete à Comissão Julgadora eleger um Presidente.

9.4 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico cultural dos Projetos Técnicos, os membros da Comissão Julgadora serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em ata, o resultado da Etapa de Seleção e a lista final de classificação por ordem decrescente.

9.5 Na hipótese de não haver Projeto Técnico que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico cultural definido nos termos deste edital, compete à Fundação Cultural e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura a redefinição de sua aplicação.

9.6 O Projeto Técnico do proponente será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito artístico cultural por cada um dos 3 (três) membros que constituem a Comissão Julgadora que pontuarão, individualmente, cada projeto, observando o seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
a) Excelência e relevância artístico-cultural Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade, considerando aspectos ligados a valores artísticos/cultural, aspectos de criatividade e inovação. (Análise do mérito do projeto proposto)	0 a 40 pontos
b) Efeito Multiplicador do projeto Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de contribuir para o desenvolvimento cultural local no seu universo de abrangência, proporcionando, por intermédio de sua contrapartida, benefícios concretos e diretos à sociedade, observando a democratização, por meio da fruição e acesso público.	0 a 30 pontos
c) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto Potencial de realização da equipe envolvida no projeto. Entende-se como potencial de realização a capacidade do proponente, e demais profissionais (artísticos e técnicos) envolvidos, em realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio de portfólios, currículos, documentos e outros materiais apresentados.	0 a 30 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

9.7 Para efeitos da Etapa de Seleção será considerado o seguinte:



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

I - Cada 1 (um) dos 3 (três) membros da Comissão Julgadora, individualmente, pontuará cada proposta/projeto conforme o definido no item 9.6.

II - Os valores de cada avaliação individual serão somados, constituindo o Total Parcial da Etapa de Seleção.

III - Os Totais Parciais, resultantes das avaliações feitas por cada 1 (um) dos 3 (três) membros da Comissão Julgadora, serão somados e seu resultado dividido por 3 (três), operação cujo resultado final constitui o Total Geral da pontuação da Etapa de Seleção.

IV - Com base no Total Geral serão definidos os Projetos Técnicos selecionados, e dentre estes, de acordo com a quantidade de vagas por categoria, os respectivos contemplados e os suplentes.

9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.9 A Comissão Julgadora decidirá acerca da adequação técnica e do mérito artístico e cultural do Projeto Técnico habilitado com base no definido nos critérios do item 9.6, contudo, a pontuação mínima do Total Geral para que o Projeto Técnico possa ser selecionado é de **65 (sessenta e cinco) pontos**. Assim, somente serão classificados aqueles que atingirem essa pontuação mínima.

9.10 A Comissão Julgadora selecionará os Projetos Técnicos melhores pontuados para serem contemplados, observada a ordem de classificação e, superado o número de premiação prevista neste edital, os remanescentes serão considerados suplentes.

9.11 Para ser definido como suplente, o Projeto Técnico deverá respeitar a condição mínima de pontuação definida no item 9.9.

9.12 Das reuniões e atos da Comissão Julgadora, serão lavradas atas constando os pareceres referentes aos Projetos Técnicos analisados, a classificação geral da Etapa de Seleção, em ordem decrescente de pontuação e o valor da premiação por Projeto Técnico contemplado.

9.13 Para efeitos administrativos, o resultado final da Etapa de Seleção, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata e homologado pela Fundação Cultural, será divulgado em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento das inscrições, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. Por motivo justificado tal prazo poderá ser dilatado.

9.14 Cabe à Fundação Cultural comunicar o proponente de Projeto Técnico contemplado, divulgar o resultado final da Etapa de Seleção por meio da lista de classificação, publicando no Diário Oficial do Município, podendo disponibilizar em seu portal e outros veículos de comunicação e mídias definidos pela Fundação Cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES CONTEMPLADOS
--



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

- 10.1** Executar integralmente o projeto cultural aprovado no Edital pela comissão julgadora, que deverá ser executado até o **dia 15 de dezembro de 2021**.
- 10.2** A Fundação Cultural convocará os proponentes obedecendo à ordem de classificação, por correspondência ou e-mail, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, assinar o contrato administrativo, cuja minuta encontra-se no Anexo 8.
- 10.3** Nas entrevistas, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Fundação Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com Manual de Identidade Visual do Fundo Municipal de Cultura (anexo 7), destacados como realizadores, além da inscrição "***Financiado com recurso público oriundo do edital de Apoio à Cultura 001/2021 -Fundo Municipal de Cultura de Paranavaí***". As logomarcas podem ser acessadas por meio de link descrito no Anexo 7.
- 10.3.1** A informação citada acima deverá constar também nos produtos finais físicos como CD's, DVD's, livros e outros acrescidos da informação "VENDA PROIBIDA".
- 10.4** Fornecer materiais de divulgação, fotos e releases, de acordo com as obrigações descritas no item 10.3, e em até 10 dias úteis para aprovação e divulgação sempre antes da realização de cada ação para o e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.
- 10.5** O proponente e todos os envolvidos no Projeto Técnico contemplado por este edital autorizam a publicação de dados e imagens da equipe do projeto referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado o Município de Paranavaí, a Fundação Cultural o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico, contemplado com concessão de recurso deste edital, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação. Assim como cede a Fundação Cultural de Paranavaí e o Município de Paranavaí o Direito de uso de todo o conteúdo produzido.
- 10.6** Responsabilizar-se, quando for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto;
- 10.7** Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, e outras licenças ou autorizações necessárias para a execução do projeto).
- 10.8** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto;
- 10.9** Encaminhar à Fundação Cultural de Paranavaí, por e-mail, no prazo de 15 (quinze) dias após a execução e término do projeto, **o relatório de execução**, conforme modelo do Anexo 6 deste edital, observando as seguintes orientações:



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

I - Entrega do Relatório de Execução preenchido, digitalizado, assinado pelo Proponente contendo a descrição de como os objetivos foram atingidos, dos processos e resultados obtidos, incluindo a relação das ações desenvolvidas, sobre o plano de distribuição do produto cultural, sobre o orçamento com descrição dos pagamentos realizados (quando for o caso). Anexar cópias das peças publicitárias criadas, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, no caso da Categoria C, tais como notas fiscais, recibos e/ou outros documentos contábeis comprobatórios, 1 (uma) cópia do bem cultural produzido, quando for o caso, cartas, fotos, e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.

II - Será necessário para o Relatório de Execução disponibilizar, por meio de link na Internet (Nuvem), encaminhado por e-mail, o registro da realização do Projeto Técnico contendo fotografias com resolução mínima de 300 (trezentos) DPIs e/ou vídeos do projeto, produto e ou público alvo, cópia digital do bem cultural produzido, quando for o caso.

III - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia dos comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, tais como notas fiscais e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Fundação Cultural ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

10.10. Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato administrativo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

11.2 O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Projeto considerado como concluído, nos termos deste edital, será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura no período de 4 (quatro) anos.

11.3 Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima terceira do contrato administrativo (anexo 8).

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data final para apresentação das propostas/inscrição.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

12.2 Fixa o prazo de 07 (sete) dias a contar da ciência expressa do proponente para interposição de recurso à Comissão do Fundo Municipal da Cultura.

12.2.1 O recurso deverá ser enviado ao e-mail cidadepoesia8@gmail.com, direcionada ao Diretor Presidente da Fundação Cultural e Presidente da Comissão do Fundo Municipal de Cultura.

12.3 Não caberá pedido de revisão da desclassificação do projeto em decorrência da não apresentação ou apresentação irregular da documentação exigida em Edital, ou questionamento de nota atribuída pela comissão julgadora na fase de mérito, salvo na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.4 A Comissão poderá deliberar pela remessa dos recursos a Comissão Julgadora, sendo que a manifestação deste subsidiará a decisão final a ser formalizada pelo Presidente da Comissão do Fundo Municipal da Cultura.

12.5 Das decisões da Comissão do Fundo Municipal de Cultura não caberá recurso.

12.6 Observado o devido processo previsto na Lei nº 8.666/93, a partir da notificação da aplicação de penalidade, consoante o previsto no item 11 deste Edital, será concedido o prazo de 07 (sete) dias para apresentação, pelo proponente, de recurso dirigido ao Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 À Fundação Cultural fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

13.2 À Fundação Cultural fica reservado o direito de, em caso de restrições de realização de eventos com a presença de público, devido a continuidade da pandemia pelo COVID-19, adaptar, por meio de publicação oficial, a realização dos projetos culturais contemplados, quando possível, para o formato online, ou prorrogar o prazo para a realização.

13.3 A Fundação Cultural e Comissão do Fundo Municipal de Cultura poderão, a qualquer momento, fiscalizar, sem prévia comunicação, o andamento do projeto.

13.4 A documentação e Projeto Técnico do proponente contemplado, bem como a Prestação de Contas com o Relatório de Execução ficarão sob responsabilidade e guarda da Fundação Cultural.

13.5 Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o proponente contemplado por este edital obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.

13.6 A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

13.7 Fica estabelecido que todas as atividades artístico/cultural e produtos contempladas por este edital deverão ser entregues à comunidade de Paranavaí gratuitamente.



FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

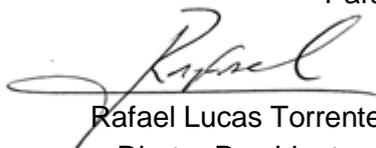
13.8 Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados à Fundação Cultural e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura, para serem analisados e julgados.

13.9 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paranavaí para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

14. DOS ANEXOS

ANEXO 1 – LINKS DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO PARA CADA CATEGORIA
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
ANEXO 3 - MODELO DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – para pessoas jurídicas
ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – para CATEGORIA C
ANEXO 5 – CRONOGRAMA GERAL PARA AS AÇÕES
ANEXO 6 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
ANEXO 7 - LINK PARA O MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO MANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO 9 - PORTARIA COM NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Paranavaí/PR, 04 de fevereiro de 2021.



Rafael Lucas Torrente
Diretor Presidente

Fundação Cultural de Paranavaí